

**Despacho do juiz das medidas provisórias de
14 de Setembro de 2007 — AWWW/FEACVT****(Processo T-211/07 R)****(«Concursos públicos — Abertura de concurso público comunitário — Medidas provisórias — Inexistência de urgência»)**

(2007/C 283/50)

Língua do processo: inglês

Partes**Recorrente:** AWWW GmbH ArbeitsWelt-Working (Göttingen, Alemanha) (representante: B. Schreier, advogado)**Recorrida:** Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (FEACVT) (representante: C. Callanan, solícitor)**Objecto do processo**

Pedido de suspensão da execução da decisão da FEACVT relativa ao concurso público n.º 2007/S 13-014125, intitulado «Informação e análise no domínio da qualidade do trabalho e do emprego, das relações industriais e da reestruturação a nível europeu», até que o Tribunal se tenha pronunciado sobre o recurso principal.

Parte decisória

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do juiz das medidas provisórias de
28 de Setembro de 2007 — França/Comissão****(Processo T-257/07 R)****(«Medidas provisórias — Polícia sanitária — Regulamento n.º 999/2001 — Erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis — Regulamento (CE) n.º 727/2007 — Pedido de suspensão da execução — Fumus boni juris — Urgência — Ponderação dos interesses»)**

(2007/C 283/51)

Língua do processo: francês

Partes**Demandante:** França República Francesa (Representantes: E. Belliard, G. de Bergues, R. Loosli e A. During, agentes)**Demandada:** Comissão das Comunidades Europeias (Representante: M. Nolin, agente)**Objecto do processo**

Pedido de suspensão da execução do ponto 3) do anexo do Regulamento (CE) n.º 727/2007 da Comissão, de 26 de Junho de 2007, que altera os anexos I, III, VII e X do Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis (JO L 165, p. 8), na parte em que adita o ponto 2.3, alínea b), iii), o ponto 2.3., alínea d) e o ponto 4 ao capítulo A do anexo VII do Regulamento n.º 999/2001, de 22 de Maio de 2001 (JO L 147, p. 1).

Parte decisória

- 1) A aplicação do ponto 3 do anexo do Regulamento (CE) n.º 727/2007 da Comissão, de 26 de Junho de 2007, que altera os anexos I, III, VII e X do Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis é suspensa até à prolação do acórdão no processo principal, na parte em que adita o ponto 2.3, alínea b), iii), o ponto 2.3., alínea d) e o ponto 4 ao capítulo A do anexo VII do Regulamento n.º 999/2001, de 22 de Maio de 2001.
- 2) Reserva-se para final a decisão sobre as despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância
de 13 de Setembro de 2007 — Berliner Institut für
Vergleichende Sozialforschung/Comissão****(Processo T-292/07 R)****(«Medidas provisórias — Inexistência da acção principal — Inadmissibilidade»)**

(2007/C 283/52)

Língua do processo: alemão

Partes**Demandante:** Berliner Institut für Vergleichende Sozialforschung eV (Berlim, Alemanha) (Representante: L. Bechtel, advogado)**Demandada:** Comissão das Comunidades Europeias